

CARTILHA
DIREITOS E DEVERES DO EMPREGADOR DOMÉSTICO
E DA EMPREGADA DOMÉSTICA

OS SENADORES APROVARAM
5 MILHÕES
DE DOMÉSTICAS
LEGAIS EM 2010

Sem carteira assinada



4.8 milhões de domésticas

Com carteira assinada



Apenas 1.8 milhão de domésticas

SÓ FALTAM OS DEPUTADOS FEDERAIS,
O PRESIDENTE LULA E VOCÊ!

WWW.DOMESTICALEGAL.ORG.BR/VOTE

1 – O QUE É UMA EMPREGADA(O) DOMÉSTICA(O)?

“Considera-se empregado doméstico aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa a pessoa ou a família, no âmbito residencial destas.”

São considerados como empregados domésticos: cozinheiro, governanta, babá, empregada doméstica, lavadeira, faxineira, motorista particular, enfermeira do lar, jardineiro, copeiro, caseiro, cuidador de idoso, etc.

Empregada doméstica é uma profissional e merece, como todo trabalhador, o direito a ter uma carteira assinada, aposentadoria, pelo menos um salário mínimo, horário de trabalho, segurança previdenciária, enfim respeito e dignidade.



Quadro emprego doméstico no Brasil – Fonte PNAD 2008 – IBGE

Item	Quantidade	Percentual
1 – Trabalhadores Domésticos	6.626.000	100%
2 – Mulheres	6.313.000	93,78%
3 – Homens	418.000	6,22%
4 – Carteira de Trabalho Assinada	1.774.000	26,77%
5 – Sem Carteira de Trabalho Assinada	4.852.000	73,22%
6 – Trabalho Infantil – menos de 15 anos	107.000	1,55%
7 – Trabalho menores de 15 à 17 anos	278.000	4,13%
8 – Trabalho Escravo – Sem Salário	39.000	0,59%
9 – Trabalho Semi-Escravo – Ganham até meio Salário Mínimo por mês	1.7983,000	26,63%
10 – Ganham entre Meio e 1 Salário Mínimo	2.870.000	42,63%

2 - O QUE É UMA DIARISTA?

Não existe Lei que defina o que é uma Diarista: existe o entendimento jurídico que “diarista” é a pessoa que presta serviço, no máximo duas vezes por semana, para o mesmo contratante, sem vínculo empregatício e recebe o pagamento no dia da diária.

Foi aprovado no Senado Federal o Projeto de Lei do Senado 160/2009 da Senadora Serys Slhessarenko, com base na Campanha de Abaixo Assinado Legalize sua doméstica e pague menos INSS, que define,

Art. 1º Diarista é todo trabalhador que presta serviços no máximo duas vezes por semana

para o mesmo Contratante sem fins lucrativos, recebendo o pagamento pelos serviços

prestados no dia da diária, sem vínculo empregatício.

Parágrafo Único. A Diarista devera apresentar ao Contratante, comprovante de contribuição

ao INSS como Contribuinte Autônomo, ou como Contribuinte Facultativo, que atualmente e

de 11% (onze por cento) sobre um salário mínimo.

3 - DIREITOS E VANTAGENS PARA A EMPREGADA DOMÉSTICA EM TER A CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA:

1 – Desde 01/01/2010, ganhar no mínimo o salário de R\$ 510,00, sendo que em alguns estados existem Pisos Salariais, que são no Paraná R\$ 610,12 (desde maio de 2009), no Rio de Janeiro R\$ 581,88 (desde janeiro de 2010), no Rio Grande do Sul R\$ 511,29 (desde maio de 2009, em Santa Catarina R\$ 587,00 (janeiro de 2010) e São Paulo R\$ 560,00 (desde abril de 2010), ou um salário proporcional, quando se trabalha menos que cinco dias por semana;

2 – Receber o pagamento mensal até o quinto dia útil do mês seguinte ao mês de trabalho;

3 – Ter a garantia de salário mensal em caso de afastamentos por Doença e Maternidade;

4 – Ter a garantia de Férias + o Abono de 1/3 de Férias para cada ano trabalhado;

5 – Ter direito ao 13o. salário, pago a primeira parcela em novembro e a Segunda em dezembro;

- 6 – Ter estabilidade no emprego até o quinto mês após o parto;
- 7 – Ter a possibilidade de o patrão depositar o FGTS. Não é obrigatório o patrão depositar o FGTS, se depositar, terá direito a Multa de 40% sobre o saldo do FGTS, em caso de demissão sem Justa Causa;
- 8 – Receber o Seguro – Desemprego (um salário mínimo) por três meses, caso o patrão tenha depositado o FGTS pelo mínimo de 15 meses, desde a admissão até a data de demissão e, tenha demitido a empregada doméstica sem justa causa;
- 9 – Direito a descansar nos domingos e feriados, ou pelo menos um dia na semana;
- 10 – Aposentadoria por tempo de trabalho, por idade ou por invalidez,;
- 11 – Aviso Prévio de 30 dias, caso o patrão resolva demitir a empregada sem justa causa;
- 12 – Licença Paternidade de 5 dias, quando a mulher tem filho (para o homem);
- 13 – Licença Maternidade sem prejuízo do salário, por no mínimo 120 dias;
- 14 – Vale-Transporte, quando a empregada usa condução para ir e vir do trabalho;
- 15 – Recebimento de pensão equivalente, pelos filhos menores, no caso de morte do empregado doméstico, pagos pela Previdência Social.

4 – O QUE A EMPREGADA DOMÉSTICA NÃO TEM DIREITO:

- Jornada de Trabalho (a legislação não prevê carga horária para Empregado Doméstico, que deverá ser acertada entre as partes na contratação). Por uma questão de bom senso deve-se seguir o que determina a Constituição Federal, que é de no máximo 44 horas semanais;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. É opcional ao empregador doméstico;
- Seguro-Desemprego, que está condicionado ao depósito do FGTS;
- Benefício por acidente de trabalho, apesar que a Previdência Social afasta por Auxílio Doença;

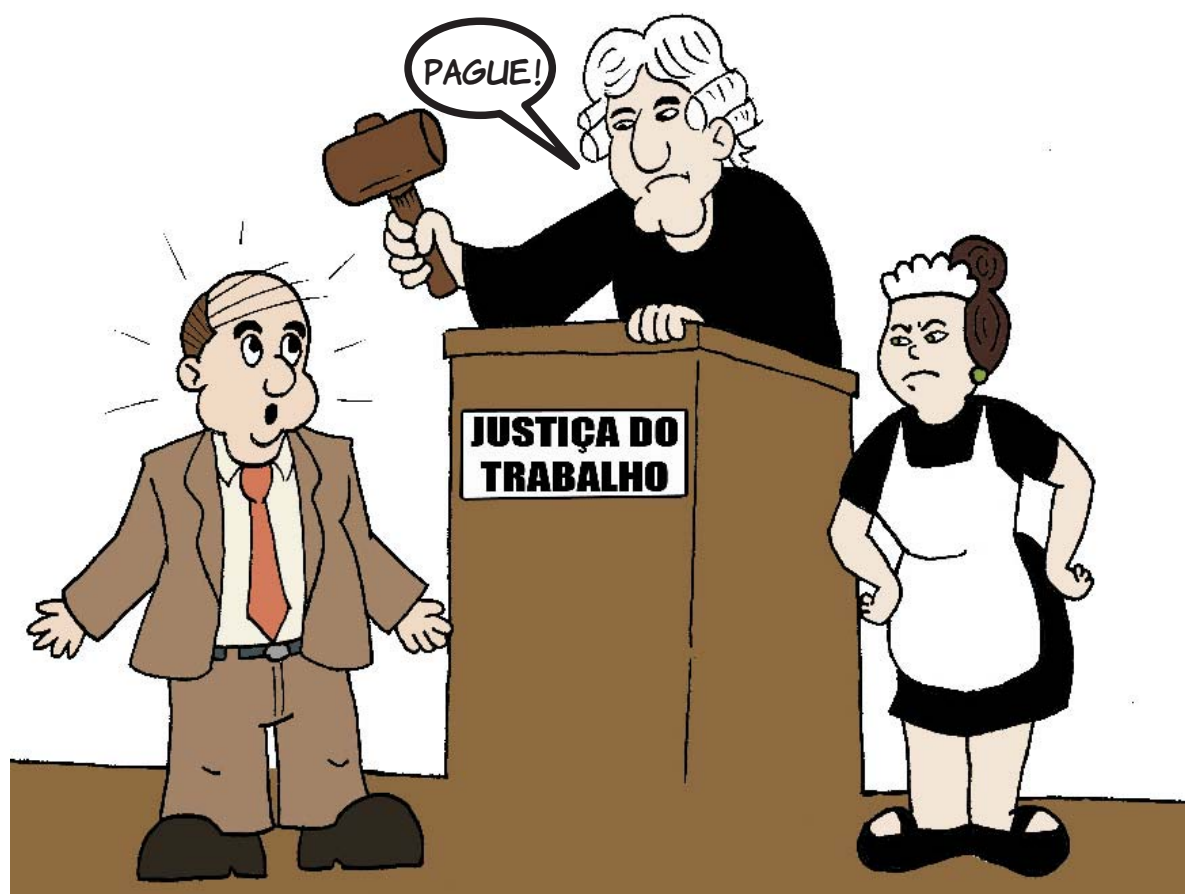
- Salário-Família;
- Horas extras;
- Adicional noturno;
- PIS (Programa de Integração Social);
- Jornada de trabalho fixada em Lei.

5 - O QUE SE PODE DESCONTAR DA EMPREGADA DOMÉSTICA NA FOLHA DE PAGAMENTO:

- Vale-Transporte, até 6% (seis por cento) do salário-base. Maiores detalhes;
- Atrasos e faltas ao serviço não justificadas e, o domingo de descanso da semana quando existir faltas não abonadas na semana;
- Contribuição Previdenciária, de acordo com a tabela do INSS vigente no período do desconto;
- Pensão Alimentícia, é o caso do empregado separado, que tem uma sentença que determina o pagamento da pensão;
- Telefonemas interurbanos, etc.



6 - VANTAGENS DO EMPREGADOR DOMÉSTICO DE ASSINAR A CARTEIRA DE TRABALHO DA SUA EMPREGADA DOMÉSTICA:



Poder restituir o INSS recolhido na Declaração Anual de Imposto de Renda se usar o Modelo Completo. O valor para o ano base de 2010 é de R\$ 732,00;

- Não ter o fantasma de uma ação trabalhista e o custo de um advogado;
- Não ter o risco de pagar em dobro: férias, 13o. salário, etc., em uma ação judicial;
- Não ter o risco de ser condenado a regularizar (pagar) o INSS seu e da empregada com multa, juros e correção monetária;
- Não ter o risco de ser condenado a ter que pagar a Aposentadoria da Empregada, seja por Idade, Invalidez, ou a Pensão por Morte para os seus dependentes;
- Não ter que pagar o salário da empregada em casos de afastamentos por doença, maternidade (quatro meses);
- Não ter que pagar uma Multa de R\$ 1.500,00 a favor da empregada doméstica, se aprovado o Projeto de Lei do Senado 159/2009;

- Não ter o risco de ser desmascarado para a Sociedade como um Empregador Doméstico que não respeita a Lei;
- Saber que a empregada terá o direito a aposentadoria por tempo de contribuição, idade ou invalidez. E em caso de morte da empregada, que os filhos da mesma estarão amparados com uma pensão da Previdência Social;
- Ter uma relação transparente e duradoura;
- Ser reconhecido e respeitado pela sua empregada como um patrão que cumpre seus deveres.

7 - ROTINAS DE UM EMPREGADOR DOMÉSTICO PARA CUMPRIR A LEI TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

7.1) Na Admissão

- Assinar a carteira de trabalho no primeiro dia de trabalho da empregada doméstica;
- Fazer um Contrato de Trabalho ou de Experiência;
- Preencher o Termo de Uso ou Não Uso de Vale Transporte;
- Fazer exame médico admissional.

7.2) Mensalmente

- Calcular e emitir o recibo de pagamento, com desconto de INSS e Vale Transporte se houver;
- Preencher a Guia de Recolhimento ou Carne do INSS, juntando a parte do empregador e o descontado do empregado;
- Caso o empregador tenha optado em recolher o FGTS para o empregado, preparar a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP. Atualmente aproximadamente 230 mil empregadores estão recolhendo o FGTS para seus empregados, que além de gerar uma poupança, dá direito ao seguro desemprego ao empregado em caso de demissão sem justa causa;
- Comprar o Vale Transporte;
- Atualização da carteira de trabalho em caso de férias, afastamentos, aumento salarial, mudança de cargo, etc;
- Acompanhar as mudanças das Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias, que incidem no emprego doméstico.

7.3) Anualmente

- Calcular e pagar a primeira parcela do 13o. salário até o dia 30 de novembro;
- Calcular e pagar a segunda parcela do 13o. salário até o dia 20 de dezembro;
- Recolher o INSS sobre o 13o. salário até o dia 20 de dezembro;
- Calcular e emitir Aviso de Férias e Recibo de Férias, com opção de cálculo de Abono Pecuniário (venda de 1/3 de férias);

7.4) Rescisão de Contrato

- Calcular o recibo de Rescisão de Contrato, com cálculo de saldo de salário, 13o. salário proporcional, férias indenizadas e/ou proporcional, aviso prévio, desconto de INSS sobre salário e 13o. salário separado, Imposto de Renda e FGTS se houver;
- Fazer carta de demissão, pedido de demissão, carta de referência, etc.

FAÇA A FOLHA DE PAGAMENTO DE SUA EMPREGADA GRATUITAMENTE POR 30 DIAS NO PORTAL WWW.DOMESTICALEGAL.ORG.BR E COMPROVE QUE É MUITO BARATO TER UMA EMPREGADA DOMÉSTICA COM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA.

8 - LEIS QUE REGULAMENTAM O EMPREGO DOMÉSTICO:

Desde 11 de novembro de 1972 existe a Lei 5.859, que estabelece os direitos e obrigações do empregado doméstico e do empregador doméstico. Em 11 de julho de 2006 houve algumas mudanças através da Lei 11.324.

9 - PARTICIPE DA CAMPANHA "5 MILHÕES DE DOMÉSTICAS LEGAIS EM 2010"

DÊ SEU VOTO NO PORTAL

WWW.DOMESTICALEGAL.ORG.BR/VOTE PEDINDO AOS DEPUTADOS FEDERAIS E AO PRESIDENTE LULA, QUE VOTEM E SANCIONEM OS PROJETOS DE LEI JÁ APROVADOS NO SENADO FEDERAL, QUE PERMITIRÃO AINDA EM 2010 QUE 3.2 MILHÕES DE EMPREGADAS DOMÉSTICAS TENHAM SUA CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA COM SEUS DIREITOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ALÉM DE RESPEITO E RECONHECIMENTO AO EMPREGADOR DOMÉSTICO COMO GERADOR DE TRABALHO E RENDA.

Os Projetos de Lei são:

- 1) [PLS 175/2006](#), do Ex-Senador Rodolfo Tourinho. Retira a Multa de 40% em caso de demissão sem Justa Causa, para o empregador doméstico que opta em depositar o FGTS. Já foi aprovado no Senado e, neste momento está na Câmara dos Deputados Federais como o PL 6.465/2009.
- 2) [PLS 159/2009](#), da Senadora Serys Slhessarenko. Estabelece uma multa de 756 UFI'S equivalente a R\$ 1.500,00 para o empregador doméstico que não assina a Carteira de Trabalho de sua empregada doméstica, e não cumpre as Leis. Esta multa é a favor da empregada doméstica prejudicada. Já foi aprovado no Senado e, neste momento está na Câmara dos Deputados Federais como o [PL 7.156/2010](#).
- 3) [PLS 160/2009](#), da Senadora Serys Slhessarenko. Define que Diarista é todo trabalhador que presta serviço no máximo dois dias na semana para o mesmo contratante. Aprovado no último dia 14/04 no Senado Federal. Agora vai para a Câmara dos Deputados Federais.
- 4) [PLS 161/2009](#), da Senadora Serys Slhessarenko. Reduz o INSS do empregador doméstico de 12% para 6%, e o da empregada doméstica para uma alíquota única de 6%. Já foi aprovado no Senado e, neste momento está na Câmara dos Deputados Federais como o [PL 7.082/2010](#).

5) [PLS 194/2009](#), do Senador César Borges. Permite a dedução no Imposto de Renda do empregador doméstico, que fizer um Plano de Saúde e ou Odontológico para sua empregada doméstica. Está pautado para ser votado no próximo dia 27/04/2010 em Decisão Terminativa na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado a relatoria da Senadora Rosalba Ciarlini favorável a aprovação do Projeto de Lei.

6) [PLS 447/2009](#), do Senador Garibaldi Alves Filho. Dá anistia do débito do INSS do empregador doméstico informal, que passe a assinar a Carteira de Trabalho de sua empregada doméstica. Já foi aprovado no Senado e, neste momento está na Câmara dos Deputados Federais como o PL 6.707/2009.

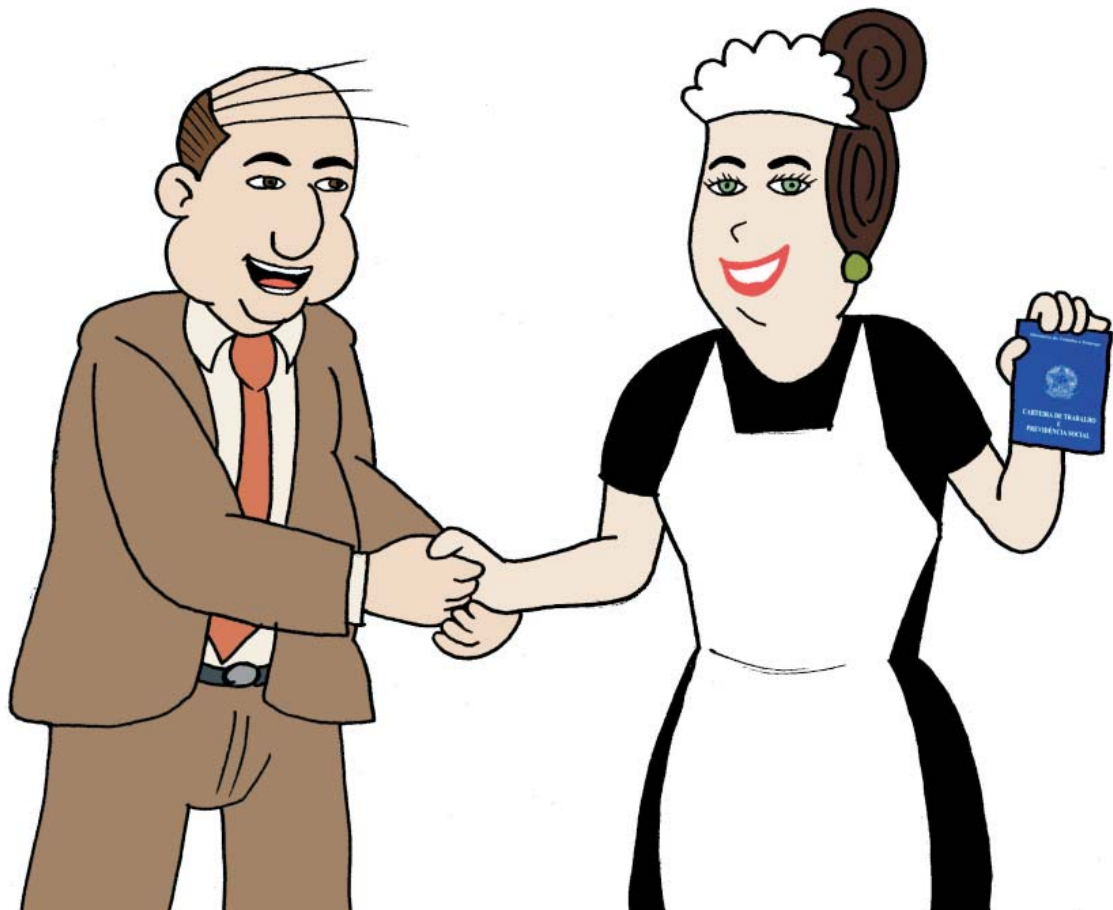
**DÊ SEU VOTO ELETRÔNICO, ELE FAZ A DIFERENÇA,
PARTICIPE TAMBÉM DA PESQUISA DO EMPREGADOR
DOMÉSTICO LEGAL MESMO QUE VOCÊ AINDA NÃO TENHA
ASSINADO A CARTEIRA DE TRABALHO DE SEU EMPREGADO
DOMÉSTICO NA INTERNET**



10 - DÊ UM GRANDE PRESENTE A SUA EMPREGADA DOMÉSTICA

- 1) O mais importante. A Carteira de Trabalho assinada, que garante os direitos trabalhistas e Previdenciários, como Aposentadoria, Afastamento por Doença, Licença Maternidade, e outros.
- 2) Um Plano de Saúde Doméstica Legal a sua empregada doméstica.

QUEM MAIS GANHA É VOCÊ EMPREGADOR DOMÉSTICO.



**É MAIS BARATO TER UMA EMPREGADA NA LEI
DO QUE FORA DA LEI.**

Desrespeitar a empregada doméstica
É uma coisa preconceituosa e patética!
Muitas vezes é a empregada que comanda o lar
Num infinito e bravo palpitar!
A empregada doméstica merece varias canções
Pois, ela exerce ao mesmo tempo varias funções!
Ela é: babá, arrumadeira, faxineira,
Secretária, enfermeira e cozinheira
Afinal, ela é trabalhadora!
Ela deixa qualquer tipo de ambiente
Limpo, higiênico e quente!
Ela cozinha com dedicação e ardor ...
Comidas repletas de amor!
Sua alma cheia de harmonia ...
É uma dama de companhia,
Que não deixa a familia vazia ...
Porque acima de tudo, ela é poesia ...

Autora: Luciana do Rocio Mallon

**"O PORTAL DOMÉSTICA LEGAL HOMENAGEIA NESTE DIA 27
DE ABRIL, TODAS AS EMPREGADAS E EMPREGADOS
DOMÉSTICOS DO BRASIL, E OS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS QUE CUMPREM A LEI."**

É mais barato ter uma empregada na Lei do que fora da Lei

Mario Avelino – Presidente do Portal Doméstica Legal.

CARTILHA

DIREITOS E DEVERES DO EMPREGADOR DOMÉSTICO E DA EMPREGADA DOMÉSTICA

Realização



www.domesticalegal.org.br

Apoio



www.domesticalegal.com.br/planodesaude



www.dinamicasist.com.br

WWW.DOMESTICALEGAL.ORG.BR/VOTE